



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI N° 948, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 006, de 19 de janeiro de 2004.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 006, de 19 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

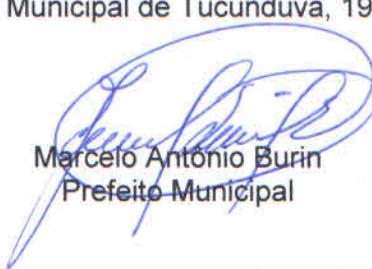
(...)

“Art. 2º O Vale-alimentação, fornecido mensalmente até o dia 25 de cada mês, será de R\$ 414,28 (Quatrocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).” (NR)

Art. 3º Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se, na íntegra, a Lei Municipal nº 825/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucunduva, 19 de março de 2019.


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



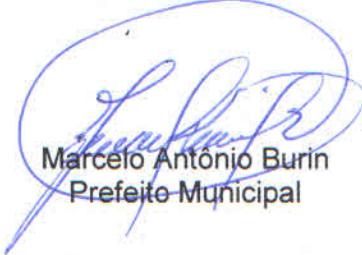
MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA:

O Projeto que ora encaminho tem por objetivo alterar dispositivos da Lei nº 006, de 19 de janeiro de 2004, que institui o vale-alimentação, para os servidores públicos municipais.

O valor do vale terá um acréscimo de R\$ 14,28 (Quatorze reais e vinte e oito centavos), passando de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para R\$ 414,28 (quatrocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), o que equivale a um aumento de 3,57%.

Atenciosamente,


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal